



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## TERMO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrita no CNPJ sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA nos termos da legislação vigente, especialmente sob a égide do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, apresenta a exposição da justificativa para escolha do imóvel bem como a possibilidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO PARA GUARDAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.**

### 1. DO RELATO INICIAL SOBRE O OBJETO

Trata-se da indispensabilidade de um imóvel que cumpra os parâmetros essenciais para o depósito com o intuito de guardar equipamentos e materiais, principalmente artigos e estruturas de ornamentações juninas e natalinas, sob o domínio deste órgão visando o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos programas, ações e eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Trata-se do **Inciso V do Art.74º da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a **licitação** quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.”

Ademais, citando o artigo em seu **paragrafo §5º** que estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação. Vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O imóvel foi procedido de um laudo de avaliação prévia conforme relatório em anexo, na qual a avaliação apontou o estado de conservação, não havendo necessidade de adaptações, portanto não haverá custos e amortização de investimentos.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O Município não possui nenhum imóvel público vago e disponível que **ATENDA** ao objeto, bem como o pleno atendimento das atividades desenvolvidas pelos programas, ações e eventos deste órgão.

Justifica-se, ainda, que a locação do imóvel é importante para que a secretaria possa armazenar os equipamentos e materiais utilizados, sendo assim um ambiente com estrutura adequada para realização das atividades desempenhadas. Salienta-se também, que o imóvel locado atenda-se as finalidades precípuas do órgão solicitante, disponibilizando o espaço e localização favoráveis para o atendimento desse departamento em questão. Portanto, é imprescindível o cumprimento da locação para garantir o armazenamento com a segurança necessária.

### 3. DA CONCLUSÃO

A ordenadora de despesas do setor requisitante demonstrou a vantagem da locação, e as especificações do imóvel compatíveis com as condições necessárias para o atendimento do objeto conforme o Laudo de Avaliação do Imóvel.

Os dispositivos mencionados preveem a contratação, pela Administração Pública, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Posto isso, em razão da particularidade da demanda, nota-se que a inexigibilidade de licitação é o meio viável e legal para a locação do imóvel situado na Avenida Francisco Melanias Bezerra, nº 244, Centro – Jaguaribara/CE. Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando a legalidade do procedimento, escolhe a referida modalidade de Contratação Direta, conforme previsto pelo **Inciso V do Art.74º da Lei nº 14.133/2021**.

Jaguaribara/CE, 18 de março de 2024.

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA  
Ordenadora De Despesas